

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.189/PMC/01

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA A SÓPOLPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPA LTDA-ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de imóvel urbano denominado lote 04, quadra 03, localizada no Setor Industrial a **SÓPOLPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº. 01.224.590/0001-07, com endereço na Av. Castelo Branco, 23815, Bairro Industrial, Cacoal-RO, o imóvel com as seguintes características: Frente: Av. A, Fundo: Lotes 14 A e 14 B, Lado Direito: Lotes 01, 02, 03 A e 03 B, Lado Esquerdo: Lote 05, conforme Memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. Fica a Empresa donatária obrigada a iniciar e a concluir execução do projeto ora apresentado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único – O descumprimento dos prazos acima e condições do projeto implica em reversão e conseqüente nulidade da doação, sem qualquer retenção e/ou indenização das benfeitorias realizadas.

Art. 3º. A Donatária deverá manter na área, pelo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, uma placa indicando que o imóvel foi objeto de doação pelo Município, constando o número da Lei autorizativa.

Art. 4º. A Donatária arcará com o ônus de transferência e escritura da área junto aos órgãos competentes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 08 de maio de 2001.

SUELI ALVES ARAGÃO
Prefeita Municipal

JOSÉ ODEMAR ANDRADE GÓIS
OAB/RO 623-A – Assessor Jurídico